



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 2584/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme segue:

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>09.002 – ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>   |                  |
| <b>08.244.0002.2.078-MANUT. DO PROGR. DE PROT. SOCIAL BAS</b> |                  |
| 358 -3.3.50.43.00.00.00.00-1861-Subvenções Sociais.....R\$    | 75.800,00        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                          | <b>75.800,00</b> |

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do Projeto Transformar e da Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, dirigidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, como segue:

### SUPERAVIT/EXCESSO

|                                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Superavit da Fonte 1861, cc 31.775-6.....R\$                             | 25.041,36        |
| Superavit da Fonte 1861, cc 52.610-X.....R\$                             | 50.082,63        |
| Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 31775-6..R\$ | 228,90           |
| Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 52610-X.R\$  | 447,11           |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                     | <b>75.800,00</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI

07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO  
VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,  
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:16:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.1



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### LEI 2584/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme segue:

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>09.002 – ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>   |                  |
| <b>08.244.0002.2.078-MANUT. DO PROGR. DE PROT. SOCIAL BAS</b> |                  |
| 358 -3.3.50.43.00.00.00.00-1861-Subvenções Sociais.....R\$    | 75.800,00        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                          | <b>75.800,00</b> |

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dos Repasses do Projeto Transformar e da Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, dirigidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalão, como segue:

#### SUPERAVID/EXCESSO

|                                                                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Superavit da Fonte 1861, cc 31.775-6.....R\$                             | 25.041,36        |
| Superavit da Fonte 1861, cc 52.610-X.....R\$                             | 50.082,63        |
| Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 31775-6..R\$ | 228,90           |
| Rend aplicação e previsão de rendimentos até a devolução cc 52610-X.R\$  | 447,11           |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                     | <b>75.800,00</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
07277333977  
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ICP-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,  
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 12:16:04  
Font Transfer Versão: 3.7.1